

Lei nº 139/91 de 30/12/91

Autoriza o Prefeito Municipal a
celebrar Convênio com a Santa
Casa e Maternidade Nossa Senhora
de Fátima de Oturo

O Povo de Oturo, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal, eu, o
prefeito, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
celebrar convênio com a Santa Casa e Mate-
rnidade Nossa Senhora de Fátima (para o repasse

de recursos destinados ao pagamento de pessoais de saúde) com a finalidade de melhorar a assistência à saúde no município.

Del. 2º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas do Convênio, cobradas por conta da dotação da unidade: Saúde, Saneamento e Assistência Social (15.81486 - 3231) - Subvenções Sociais.

Del. 3º - O repasse de recursos citado no art. 1º desta Lei, será utilizado no exercício de 1992.

Del. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotiro, 30 de dezembro de 1991

Suplente
Prefeitura Municipal